



**EMENDA Nº 002 (ADITIVA) - CEOF**  
**(Da Sra. Deputada JULIA LUCY)**

**Ao Projeto de Lei nº 430, de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.**

Adicione-se a alínea c) ao inciso I do art. 21, renumerando-se as demais, com a seguinte redação:

Art. 21. Na Lei Orçamentária Anual de 2020 ou nos créditos adicionais que a modificam, fica vedada:

I - destinação de recursos para atender despesas com:

[...]

**c) aquisição de veículo de representação;**

**JUSTIFICAÇÃO**

O dispositivo que se pretende adicionar constava na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 (Lei nº 6.216/2018). Entretanto, não consta no Projeto de Lei nº 430/2019.

Por óbvio, dada a crise fiscal e econômica pela qual perpassa o Distrito Federal e o país, devem ser priorizados gastos mais relevantes à população, tais como aqueles afetos à saúde, educação e segurança, em detrimentos de gastos supérfluos.

Ademais, soluções alternativas de transporte e potencialmente de melhor custo benefício estão disponíveis.

Sala das Sessões, em                    de                    de 2019.

  
**Deputada Julia Lucy**  
**NOVO**